



LEI COMPLEMENTAR Nº 323/2025

de 10 de outubro de 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMPAM) e o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Santa Rita-PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal analisou e aprovou e ele sanciona a presente Lei, com fulcro no art. 58, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1. Fica alterado o inciso II, do art. 5º, da Lei nº 245/2019, de 29 de outubro de 2019, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- Art. 5.**
- I** –
- II** – 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e Estado, sendo:
- a)** 01 (um) representante da classe do magistério; (NR)
 - b)** 01 (um) representante da entidade de classe dos trabalhadores rurais; (NR)
 - c)** 01 (um) líder comunitário; (NR)
 - d)** 01 (um) representante de associação comunitária ou congregação religiosa; (NR)
 - e)** 01 (um) representante da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (SADA/PI), ou outro indicado pelo Estado do Piauí ou Ministério Público do Estado do Piauí. (NR)
- § 1º**
- § 2º**

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita/PI, 10 de outubro de 2025.

Heli Marques de Carvalho
Prefeito Municipal